



MÚTUA DOS PESCADORES

Mútua de Seguros, C.R.L

MÚTUA - CONDOMÍNIO

CONDIÇÃO ESPECIAL 01 - ASSISTÊNCIA

CAPÍTULO I

Garantias

Cláusula 1.^a

Riscos

a) Estão cobertos pelas garantias referidas na Cláusula 2.^a os seguintes riscos que atinjam o edifício seguro:

- Incêndio combustão accidental, com desenvolvimento de chamas, estranha a uma fonte de fogo, ainda que nesta possa ter origem e que se pode propagar pelos seus próprios meios;
- Explosão - ação súbita e violenta da pressão ou depressão de gás ou vapor;
- Queda de raios - descarga elétrica na atmosfera acompanhada de trovão e relâmpago;
- Ciclones e toda a ação direta dos ventos fortes atingindo direta ou indiretamente a habitação segura;
- Inundações ou alagamento pela queda de chuvas, neve ou granizo como consequência imediata dos ciclones ou ventos fortes acima referidos;
- Inundações provocadas por trombas de água ou chuvas torrenciais - precipitação atmosférica de intensidade superior a dez milímetros em dez minutos no pluviómetro – rebentamento de adutores, coletores, diques ou barragens, enxurradas ou transbordamento do leito de cursos de água;
- Tremores de terra e erupções vulcânicas;
- Danos por água, provenientes súbita e imprevistamente de roturas ou entupimentos da rede interna de água e esgotos do edifício, ou dos esgotos de águas pluviais;

Sede: Avenida Santos Dumont, Edifício Mútua n.º 57, 6º, 7º, 8º - 1050-202 Lisboa
T + 351 21 393 63 00 | F + 351 21 393 63 10 | geral@mutuapescadores.pt
www.mutuapescadores.pt

Registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o n.º 16.616
NIPC 500 726 477 – Capital variável, mínimo 6 Milhões Euros



MÚTUA DOS PESCADORES

Mútua de Seguros, C.R.L

- Furto ou roubo, consumados ou frustrados praticados por arrombamento, escalamento, chaves falsas ou com violência ou ameaças graves às pessoas que se encontrarem na residência;
 - Queda de aeronaves - choque ou queda de tudo ou parte de aparelhos de navegação aérea e engenhos espaciais, incluindo objetos delas caídos ou alijados, bem como vibração ou abalo resultantes de velocidades supersónicas;
 - Impacto de veículos terrestres ou animais, desde que não conduzidos por pessoas seguras, não se considerando os danos causados noutros veículos;
 - Derrame súbito de óleo de qualquer instalação fixa ou móvel para aquecimento ou arrefecimento do ambiente, excetuando os danos sofridos pela própria instalação;
 - Quebra de vidros, incluindo espelhos, desde que devidamente aplicados e com espessura superior a 4 milímetros e superfície superior a meio metro quadrado, assim como de pedras mármore, desde que aplicadas em suporte adequado;
 - Quebra ou queda de antenas exteriores de TV o TSF, e respetivos mastros e espias, salvo em operações de montagem ou reparação;
 - Quebra ou queda de painéis para captação de energia solar destinados à utilização do aderente, salvo em operações de montagem ou reparação.
- b) Estão também cobertas as ocorrências referidas na Cláusula 3.^a, como pressuposto do funcionamento das garantias aí consignadas.

Cláusula 2.^a

Garantias em caso de sinistro que atinja a habitação

Até aos limites fixados no Capítulo II, serão prestadas as seguintes garantias em caso de sinistro previsto na Cláusula 1.^a.

1 - Envio de Profissionais

O Segurador, através do Serviço de Assistência, encarregar-se-á do envio ao edifício seguro de profissionais qualificados para a contenção e reparação do tipo de danos em

Sede: Avenida Santos Dumont, Edifício Mútua n.º 57, 6º, 7º, 8º - 1050-202 Lisboa
T + 351 21 393 63 00 | F + 351 21 393 63 10 | geral@mutuapescadores.pt
www.mutuapescadores.pt



MÚTUA DOS PESCADORES

Mútua de Seguros, C.R.L

causa, suportando o custo da deslocação inicial, sendo as reparações indemnizadas pelas pessoas seguras.

2 - Vigilância do Local

Se o edifício seguro ficar acessível do exterior ou a fechadura inutilizada e se após o acionamento das medidas cautelares adequadas o edifício necessitar de vigilância para evitar o roubo dos objetos existentes, o Segurador, através do Serviço de Assistência, suportará as despesas com um vigilante para guarda daquele.

3 - Transportes de Sinistrados

O Segurador suportará, se a pessoa segura tiver de ser hospitalizada por prescrição médica, o custo do transporte pelo meio mais adequado, até ao hospital mais próximo do domicílio.

4 - Regresso antecipado, por inabitabilidade da residência

No caso de qualquer pessoa segura ter de regressar ao edifício seguro em consequência de sinistro nele ocorrido que o torne inabitável, o Segurador porá à sua disposição um bilhete de comboio de 1.^a classe ou avião de classe turística (se o trajeto ferroviário for de duração superior a 5 horas), do local onde se encontra até ao edifício seguro.

No caso de a pessoa segura ter de regressar ao local onde se encontrava para recuperar o seu veículo ou continuar a sua estadia, o Segurador suportará, através do Serviço Assistência, nas condições referidas no parágrafo anterior, o custo de um bilhete de ida, salvo se o regresso organizado pelo Segurador, através do Serviço Assistência, ocorrer menos de cinco dias antes da data, por aquela, inicialmente prevista.

5 - Apoio em caso de roubo

Em caso de roubo ou tentativa de roubo no edifício seguro, o Segurador prestará o apoio jurídico sobre os trâmites necessários para denúncia do mesmo às autoridades.

6 - Substituição de Fechaduras

Se, em consequência do sinistro, não for possível fechar a porta da entrada do edifício,



MÚTUA DOS PESCADORES

Mútua de Seguros, C.R.L

o Segurador suportará as despesas necessárias para a substituição da fechadura até ao limite lixado no Capítulo II.

7 - Transmissão de mensagens urgentes

O Segurador, através do Serviço Assistência, garante o pagamento e/ou expedição de mensagens urgentes relacionadas com o funcionamento das garantias previstas no presente contrato e transmitirá, mediante solicitação das pessoas seguras, as mensagens dirigidas aos seus familiares.

Cláusula 3.^a

Garantias adicionais

Independentemente da verificação de qualquer dos riscos previstos na Cláusula 1.^a, o Segurador através do serviço de assistência, encarregar-se-á, em consequência de sinistro verificado no edifício seguro e até aos limites fixados no Capítulo II, do envio de profissionais qualificados para a contenção e reparação do tipo de dano em causa, suportando o custo da deslocação inicial, sendo as reparações suportadas pelo Segurado.

Cláusula 4.^a

Exclusões

Sem prejuízo do disposto nesta Condição Especial, o Segurador não será responsável pelas prestações respeitantes a:

- a) Sinistros causados por engenhos explosivos ou incendiários;
- b) Resultantes de despesas decorrentes de despejo, arrolamento, confisco ou requisição de bens, por ordem de autoridades administrativas, judiciais ou militares;
- c) Pessoas que exerçam atividade remunerada no edifício seguro.

Sede: Avenida Santos Dumont, Edifício Mútua n.º 57, 6º, 7º, 8º - 1050-202 Lisboa
T + 351 21 393 63 00 | F + 351 21 393 63 10 | geral@mutuapescadores.pt
www.mutuapescadores.pt

Registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o n.º 16.616
NIPC 500 726 477 – Capital variável, mínimo 6 Milhões Euros



MÚTUA DOS PESCADORES

Mútua de Seguros, C.R.L

Cláusula 5.^a

Duração

Sem prejuízo do disposto na Cláusula 3.^a desta Condição Especial, as garantias caducarão automaticamente, relativamente a cada pessoa segura na data em que deixar de ter residência no edifício seguro.

Cláusula 6.^a

Âmbito territorial

As garantias do presente contrato são válidas em Portugal.

Em relação às garantias que pela sua natureza possam ter de ser prestadas a partir de países estrangeiros, não se consideram cobertas as relativas às deslocações no interior dos países em que, por motivos de força maior, não imputáveis ao Segurador, se tornem impossíveis tais prestações.

Cláusula 7.^a

Reembolsos de transportes não utilizados

As pessoas seguras que tiverem utilizado prestações de transportes previstas no presente contrato ficam obrigadas a promover as diligências necessárias à recuperação de bilhetes de transporte não utilizados e a entregar ao Segurador as importâncias recuperadas.

Cláusula 8.^a

Complementaridade

As prestações e indemnizações prestadas são pagas em excesso e complementarmente a outros contratos de seguro já existentes e cobrindo os mesmos riscos.

O Segurado obriga-se a promover todas as diligências necessárias à obtenção daquelas

Sede: Avenida Santos Dumont, Edifício Mútua n.º 57, 6º, 7º, 8º - 1050-202 Lisboa
T + 351 21 393 63 00 | F + 351 21 393 63 10 | geral@mutuapescadores.pt
www.mutuapescadores.pt

Registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o nº 16.616
NIPC 500 726 477 – Capital variável, mínimo 6 Milhões Euros



MÚTUA DOS PESCADORES

Mútua de Seguros, C.R.L

prestações e a devolvê-las ao Segurador no caso e na medida em que esta as houver adiantado, assim como das participações a Segurança Social ou de qualquer outra instituição a que tiver direito.

CAPÍTULO II

Garantias e Limites de Indemnização

GARANTIAS	LIMITES DE INDEMNIZAÇÃO
Envio de Profissionais	Ilimitado
Vigilância no Local	Valor máximo indemnizável correspondente a 72 horas de vigilância.
Transporte de Sinistrados	Valor máximo indemnizável: € 1.500
Regresso Antecipado por Inabitabilidade da Residência	Custo de transporte equivalente a bilhete de comboio de 1ª classe ou deslocação via aérea em classe turística (se o trajeto ferroviário for de duração superior a cinco horas). Âmbito territorial: todo o Mundo
Apoio Jurídico em Caso de Roubo	Ilimitado
Substituição de Fechadura	Limite máximo: € 100,00 euros uma vez por ano
Transmissão de Mensagens Urgentes	Ilimitado

CAPÍTULO III

Garantias de Envio de Profissionais, Informação e Chamada

Funcionamento da Garantia de Envio de Profissionais

Mediante esta garantia, o Serviço de Assistência, a pedido da pessoa segura facilitar-lhe-á os seguintes profissionais qualificados para qualquer reparação:

Serviço 24 Horas

- Canalizadores;
- Eletricistas;
- Serralheiros;
- Vidraceiros;
- Técnicos de ar condicionado.

Serviço Dia

- Pedreiros;
- Carpinteiros;

Sede: Avenida Santos Dumont, Edifício Mútua n.º 57, 6º, 7º, 8º - 1050-202 Lisboa
T + 351 21 393 63 00 | F + 351 21 393 63 10 | geral@mutuapescadores.pt
www.mutuapescadores.pt



MÚTUA DOS PESCADORES

Mútua de Seguros, C.R.L

- Pintores;
- Estucadores;
- Alcatifadores;
- Técnicos de estores;
- Técnicos de TV e Vídeo;
- Técnicos de eletrodomésticos;
- Técnicos de alarme;
- Serviços de limpeza
- Segurança;
- Técnicos de mudança.

Informação e chamada

Mediante esta garantia, o Serviço de Assistência, a pedido do Segurado, informá-lo-á e facilitar-lhe-á a procura de:

- Médicos e/ou ambulâncias de urgência e a entrega noturna de medicamentos (das 20h00 às 8h00 horas).
- Pequenos transportes e mensageiros.
- Equipas de limpeza.

Forma de utilização

Será condição indispensável para que o Serviço de Assistência assuma as suas obrigações, que a mesma seja imediatamente avisada telefonicamente, indicando:

- Nome da pessoa segura.
- Número de contrato.
- Endereço, telefone e serviço solicitado.

Excetuando as garantias que expressamente se indicam como gratuitas, o Segurado deverá liquidar a fatura correspondente à intervenção solicitada.

Sede: Avenida Santos Dumont, Edifício Mútua n.º 57, 6º, 7º, 8º - 1050-202 Lisboa
T + 351 21 393 63 00 | F + 351 21 393 63 10 | geral@mutuapescadores.pt
www.mutuapescadores.pt

Registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o nº 16.616
NIPC 500 726 477 – Capital variável, mínimo 6 Milhões Euros



MÚTUA DOS PESCADORES

Mútua de Seguros, C.R.L

Prestação de serviços

A pessoa segura pode solicitar a intervenção do Serviço de Assistência, durante 24 horas do dia, incluindo Domingos e Feriados.

Para os casos não considerados de urgência sugere-se que a solicitação de serviço se efetue de Segunda a Sexta-feira das 9h00 às 18h00 horas.

Os serviços de carácter urgente prestar-se-ão com a maior rapidez possível. Os restantes serviços solicitados atender-se-ão de Segunda a Sexta-feira (dias de trabalho normal).

Garantias e custo dos serviços

As reparações efetuadas pelos profissionais enviados pelo Serviço de Assistência, serão sempre por conta do segurado, mas estão garantidas por um período de dois meses.

Os honorários dos profissionais ficarão limitados a 12 €/hora mais IVA, sendo corrigidos anualmente de acordo com o IPC (Índice de Preços ao Consumidor).

Disposições adicionais

1. Serão de aplicação a esta Condição Especial, as Condições Gerais da Apólice desde que não se oponha o estabelecido nas mesmas. Em todo o caso, o Segurador não é responsável pelos atrasos ou incumprimentos que sejam devidos a causas de força maior.
2. Cabe destacar que o direito de que intervenha um profissional não supõe que o sinistro esteja garantido por esta ou outras garantias da apólice e, portanto, que o segurado tenha direito a recobrar o valor da reparação.

Assistência ao Domicílio - Telefone: (00351) 213 835 530

Sede: Avenida Santos Dumont, Edifício Mútua n.º 57, 6º, 7º, 8º - 1050-202 Lisboa
T + 351 21 393 63 00 | F + 351 21 393 63 10 | geral@mutuapescadores.pt
www.mutuapescadores.pt

Registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o nº 16.616
NIPC 500 726 477 – Capital variável, mínimo 6 Milhões Euros